

LEI Nº 6.615 de 22 de Abril de 2014

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos políticos, de assessoramento, de direção e chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito:

- I. Secretário Municipal – 10 (dez) cargos;
- II. Assessor Executivo I – 10 (dez) cargos;
- III. Assessor Executivo II – 10 (dez) cargos;
- IV. Assessor - 8 (oito) cargos;
- V. Departamento - 41 (quarenta e um) cargos;
- VI. Setor - 60 (sessenta) cargos;
- VII. Supervisão - 65 (sessenta e cinco) cargos;
- VIII. Encarregado de Serviços - 36 (trinta e seis) cargos.

§ 1º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Executivo I é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 2º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Executivo II é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

§ 4º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Chefe de Departamento é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 5º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Chefe de Setor é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 6º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Supervisor é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

§ 7º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Encarregado de Serviços é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 8º. O valor do vencimento básico mensal dos titulares investidos nos cargos de Secretário Municipal é o constante de legislação específica.

Art. 2º. Ficam os cargos de Assessoramento, Chefia e Direção da Prefeitura Municipal de Araxá, estrutura da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, distribuídos na seguinte forma e quantidades:

I. Gabinete do Prefeito Municipal:

- a) Assessor de Gabinete - 1 (um) cargo;
- b) Assessor de Esportes - 1 (um) cargo;
 - 1) Chefe de Departamento – 1 (um) cargo;
 - 2) Chefe de Setor – 2 (dois) cargos;
 - 3) Supervisor – 1 (um) cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Assessor Especial - 3 (três) cargos;
- d) Assessor Executivo I – 10 (dez) cargos;
- e) Assessor Executivo II – 10 (dez) cargos;
- f) Chefe de Departamento – 3 (três) cargos;
- g) Chefe de Setor – 2 (dois) cargos;
- h) Supervisor – 3 (três) cargos.

II - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal:

- a) Chefe de Departamento – 2 (dois) cargos;
- b) Chefe de Setor – 1 (um) cargo;
- c) Supervisor – 2 (dois) cargos.

III - Assessoria de Comunicação Social:

- a) Assessor de Comunicação Social - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 1 (um) cargo;
- c) Chefe de Setor – 2 (dois) cargos;
- d) Supervisor – 2 (dois) cargos.

IV – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- a) Secretário - 1 (um) cargo
- b) Chefe de Departamento – 3 (três) cargos;
- c) Chefe de Setor – 4 (quatro) cargos;
- d) Supervisor – 3 (três) cargos.

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- a) Secretário Municipal - 1 (um) cargo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Assessor - 1 (um) cargo;
- c) Chefe de Departamento – 6 (seis) cargos;
- d) Chefe de Setor – 12 (doze) cargos;
- e) Supervisor – 7 (sete) cargos;
- f) Encarregado – 20 (vinte) cargos.

VI - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretária - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 4 (quatro) cargos;
- c) Chefe de Setor – 6 (seis) cargos;
- d) Supervisor – 2 (dois) cargos.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias:

- a) Secretário - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 5 (cinco) cargos;
- c) Chefe de Setor – 3 (três) cargos;
- d) Supervisor – 5 (cinco) cargos.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Secretário - 1 (um) cargo;
- b) Assessor – 1 (um) cargo;
- c) Chefe de Departamento – 4 (quatro) cargos;
- d) Chefe de Setor – 5 (cinco) cargos;
- e) Supervisor – 12 (doze) cargos;
- f) Encarregado – 10 (dez) cargos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretária - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 2 (dois) cargos;
- c) Chefe de Setor – 10 (dez) cargos;
- d) Supervisor – 16 (dezesesseis) cargos.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

- a) Secretária - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 3 (três) cargos;
- c) Chefe de Setor – 4 (quatro) cargos;
- d) Supervisor – 5 (cinco) cargos.

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Secretário - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 2 (dois) cargos;
- c) Chefe de Setor – 4 (quatro) cargos;
- d) Supervisor – 2 (dois) cargos.

XII - Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a) Secretário - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 3 (três) cargos;
- c) Chefe de Setor – 3 (três) cargos;
- d) Supervisor – 4 (quatro) cargos;
- e) Encarregado – 5 (cinco) cargos.

XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Secretário - 1 (um) cargo;
- b) Chefe de Departamento – 2 (dois) cargos;
- c) Chefe de Setor – 2 (dois) cargos;
- d) Supervisor – 1 (um) cargo;
- e) Encarregado – 1 (um) cargo.

Art. 3º. Cabe aos Órgãos da Administração Municipal o assessoramento direto ao Prefeito do Município, desempenhando as atribuições pertinentes às suas áreas com sincronismo e cuidando da organização interna e da execução dos programas do governo, competindo-lhes especialmente:

I - ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- a) assessorar direta e imediatamente o Prefeito Municipal, coordenando as atividades de expediente e de apoio administrativo;
- b) desempenhar tarefas específicas de relacionamento com instituições, outras esferas e instâncias de governos e pessoas;
- c) acolher, analisar e dar encaminhamento aos requerimentos e reivindicações formuladas ao Chefe do Executivo;
- d) preparar, propor, controlar, fiscalizar e manter atualizada a política ambiental do Município, no cumprimento da legislação específica e fomentar programas de preservação ambiental;
- e) interagir com a Câmara Municipal local;
- f) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

II - ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal:

- a) executar as atividades de secretaria e assessoramento ao Vice-Prefeito e promover relações de integração com os demais órgãos da administração municipal;
- b) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - à Assessoria de Comunicação Social:

- a) planejar, propor, coordenar, executar e avaliar a política de comunicação social da Administração do Município;
- b) desenvolver atividades de relações públicas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda dos atos e ações do governo;
- c) promover a representação social e política da Administração Municipal;
- d) coordenar a programação e realização de solenidades da Administração Municipal;
- e) promover a imagem institucional da Administração e da cidade;
- f) organizar informativos da Administração;
- g) interagir com a Câmara Municipal local;
- h) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

IV - à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- a) exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos sempre mediante outorga de instrumento procuratório específico; bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito em ato próprio do Executivo;
- b) assessorar juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município;
- c) representar judicialmente e extrajudicialmente agentes públicos em demandas originárias do exercício de suas funções institucionais;
- d) elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
- e) cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
- g) prestar assistência judiciária a pessoas carentes, de acordo com lei específica;
- h) assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
- i) emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
- j) promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
- k) zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
- l) promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
- m) apoiar o serviço de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon;
- n) coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
- o) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- p) realizar o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
- q) efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- r) executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
- s) zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
- t) promover as relações da Administração Municipal com os membros dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- u) encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação;
- v) desenvolver atividades voltadas ao implemento da Justiça no Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

w) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

V - à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

- a) superintender as atividades relacionadas com a organização administrativa e sistemas, recursos humanos, suprimentos, patrimônio, serviços gerais e ouvidoria;
- b) promover e controlar os processos de licitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, nos termos da legislação vigente, inclusive nomeando comissões permanentes e especiais, bem como julgando os recursos deles decorrentes;
- c) supervisionar as atividades do PROCON.
- d) planejar, propor, coordenar, controlar e avaliar as atividades e programações financeiras, tributárias e orçamentárias do Município;
- e) arrecadar, guardar e movimentar valores, promovendo a cobrança judicial dos créditos do Município;
- f) efetuar a contabilidade da Administração Municipal, atendendo a legislação vigente;
- g) fiscalizar o emprego do dinheiro público, providenciando a tomada de contas dos responsáveis pela ordenação de despesas e movimentação de valores ou títulos pertencentes ao Município;
- h) reavaliar e adequar à estrutura organizacional da Administração;
- i) articular políticas públicas voltadas ao Desenvolvimento Econômico-Social;
- j) consolidar a estrutura de planejamento e de controle interno do Município;
- k) definir políticas de incremento de receita (Dívida Ativa);
- l) definir e adotar Parcerias com a Iniciativa Privada (PPP);
- m) formatar o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias;
- n) propor e implementar políticas voltadas ao servidor público municipal, notadamente: calendários anuais de pagamento; cursos de capacitação profissional;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) organizar as reuniões do Governo Iterativo (zonas urbana e rural), do orçamento participativo por regiões da cidade, e as Audiências Públicas de prestação de contas das metas fiscais;
- p) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

VI - à Secretaria Municipal de Educação:

- a) planejar, elaborar, propor, coordenar e executar as atividades do Município relacionadas com a educação, monitorando o resultado de suas avaliações;
- b) ministrar e desenvolver o ensino pré-escolar e fundamental no âmbito municipal;
- c) administrar os estabelecimentos de ensino urbanos e rurais e as creches do município;
- d) propor normas adequadas e organizar a distribuição do quadro de servidores públicos da rede municipal de ensino;
- e) administrar os fundos vinculados à Secretaria;
- f) priorizar a qualidade do ensino;
- g) implementar projetos esportivos nas escolas, em parceria com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;
- h) celebrar parcerias com a rede Estadual de Ensino;
- i) Apoiar a expansão do Ensino Técnico;
- j) incrementar o cursinho pré-vestibular para alunos carentes;
- k) ampliar o sistema de parcerias para bolsas universitárias;
- l) incentivar cursos de capacitação profissional para servidores da rede municipal;
- m) implantar projeto de inclusão digital nas escolas;
- n) elaborar estudo para processo de democratização das direções de unidades de ensino da rede municipal (escolas e creches);
- o) construção, reforma, ampliação de prédios da rede municipal de ensino (escolas e creches), em regiões e locais já identificados;
- p) incrementar o projeto Brasil Alfabetizando;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) promover interação Escola/Bairro;
- r) implantar na grade escolar temas relevantes: preservação de patrimônios, xadrez nas escolas, não às drogas, conhecendo Araxá, segurança pública, etc.;
- s) otimizar o uso dos ginásios esportivos nos bairros;
- t) projeto de educação inclusiva, atendendo alunos com necessidades educacionais especiais;
- u) criar estrutura para atendimento odontológico na rede municipal de ensino;
- v) outras atribuições lhe conferidas por decreto;

VII - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parcerias:

- a) planejar, elaborar, propor e coordenar ações objetivando o desenvolvimento econômico no município;
- b) planejar, elaborar, propor e executar as políticas de desenvolvimento econômico do Município e de incentivo à geração de emprego e renda;
- c) administrar o SINE;
- d) implementar políticas de parcerias objetivando o desenvolvimento econômico;
- e) apoio à expansão do setor industrial;
- f) definição de políticas de incentivos fiscais e apoio logístico para a implantação de novos investimentos;
- g) incentivar unidades produtivas através de associações comunitárias;
- h) doação de áreas para empresas no Distrito Industrial e nos Micro-distritos;
- i) incrementar ações junto ao SINE, CAMI, CAT;
- j) estudo para criação da ADESAR (agência de desenvolvimento econômico e Social de Araxá e Região);
- k) ações junto aos setores público e privado visando disponibilizar energia alternativa (extensão de gasoduto);
- l) incrementar o bolsa-emprego;
- m) estudo para implantação de incubadora de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) municipalizar o Distrito Industrial;
- o) parcerias com ACIA, CDL e segmentos organizados (SEBRAE, SESI, SENAI, SENAC, SESC, SENAR, etc.) e outros, na geração de renda, qualificação de mão-de-obra e projetos especiais;
- p) incentivar a criação de cooperativas de produção e comercialização de bens e serviços;
- q) estudo para criação da Agência Municipal de Exportação;
- r) estudo para criação de uma Central de Negócios;
- s) outras atribuições lhe conferidas por decreto
- t) planejar, elaborar, propor e coordenar ações objetivando o desenvolvimento do turismo no município;
- u) parcerias com mineradoras e CODEMIG em prol do turismo sustentável e divulgação de Araxá;
- v) construção de portais de acesso à cidade;
- w) incentivar ações do Circuito da Canastra;
- q) parcerias com entidades de fomento ao turismo visando novos projetos e capacitação profissional;
- x) melhorias na infra-estrutura do aeroporto;
- y) incrementar o calendário anual de eventos através do Araxá Convention e Visitors Bureau;
- z) apoio à associação de artesãos e ONGS (turismo rural);
- aa) apoiar projetos de valorização de produtos de Araxá (selo de procedência);
- bb) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

VIII - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) planejar, executar, coordenar, elaborar e avaliar as atividades relacionadas com as obras públicas e prestação de serviços à comunidade;
- b) programar, executar e administrar todos os serviços que requeiram o emprego de

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

máquinas e equipamentos do município, na área urbana, mediante diretrizes previamente definidas, bem como promover a manutenção mecânica dos mesmos;

- c) representar o Município em processos extrajudiciais de retificação de área;
- d) difundir e consolidar o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e implementar diretrizes do Conselho de Política Urbana;
- e) concretizar o projeto de saneamento básico da cidade (coleta, manutenção e tratamento do esgoto sanitário);
- f) manter o aterro sanitário;
- g) preservar as áreas verdes (cinturão verde) nas avenidas Dâmaso Drummond, João Paulo II e Antonio Honorato;
- h) criar parcerias com entidades ligadas ao planejamento urbano;
- i) incrementar PPP's;
- j) estrutura diferenciada para áreas de obras e de serviços urbanos (equipamentos, pessoal e orçamento);
- k) estabelecer procedimentos para avaliação e aprovação de projetos técnicos, priorizando informações e prazos;
- l) complementar obras e serviços iniciados;
- m) plano de obras e de serviços distribuídos de acordo com receita orçamentária e demandas levantadas junto ao Programa de Governo, Governo Interativo, Câmara de Vereadores, Associações de Bairros e segmentos organizados;
- n) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

IX - à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) planejar, implementar, executar, coordenar e controlar as ações relacionadas com a saúde;
- b) promover e incrementar a vigilância sanitária, epidemiológica, o controle de zoonoses e realizar estudos e pesquisas de interesse da saúde da população municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) promover a integração dos recursos e das ações de saúde com as demais esferas e instituições de governo no âmbito municipal;
- d) promover ações voltadas à gestão plena de saúde no município;
- e) administrar os fundos vinculados à Secretaria;
- f) implantar novos programas de saúde da família;
- g) implantar o centro de referência do hipertenso e do diabético;
- h) implantar gestão plena de saúde;
- i) implantar programas e projetos de saúde preventiva;
- j) implantar farmácia de manipulação de medicamentos com distribuição também nas unidades de saúde;
- k) proceder à reforma física e pintura das UNIS, reestruturar o seu atendimento, e otimizar o sistema de marcação de consultas;
- l) apoiar entidades ligadas ao atendimento à saúde;
- m) implantar o centro de apoio aos portadores de câncer;
- n) reestruturar o PAM/UNICENTRO;
- o) implantar o núcleo do Hemominas em Araxá;
- p) implantar serviços de cirurgia na área cardíaca;
- q) implantar projeto Cárie Zero;
- r) aprimorar e ampliar as ações do Conselho Municipal de Saúde;
- s) implementar ações de combate à desnutrição e mortalidade infantil;
- t) incrementar ações voltadas ao planejamento familiar;
- u) implementar curso de aperfeiçoamento profissional para servidores da área de saúde;
- v) implantar UTI Neo-Natal;
- w) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

X - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) elaborar, desenvolver, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos relacionados com o bem estar e integração social da população;
- b) promover, integrar e avaliar as atividades das entidades assistenciais e filantrópicas de atuação no município;
- c) promover cursos de qualificação profissional e assistir materialmente as iniciativas de formação de mão-de-obra, especialmente, das Associações de Bairros;
- d) administrar os fundos vinculados à Secretaria;
- e) criar programas de construção de moradias para famílias de baixa renda;
- f) otimizar a regularização urbana de áreas ocupadas;
- g) criar projeto de inclusão digital nos centros comunitários;
- h) apoiar as entidades sociais, logística e financeiramente;
- i) implementar ações do Fome Zero;
- j) incrementar os programas sociais em parceria com os Governos Estadual e Federal – Cadastramento Familiar;
- k) curso de capacitação profissional para trabalhadores que estejam fora do mercado de trabalho – CAT;
- l) adotar políticas de valorização da criança, adolescente e melhor idade;
- m) manter e administrar o projeto Pequeno Jardineiro;
- n) incentivar a formação de cooperativas de trabalhadores;
- o) criar programas específicos de prevenção de desvios sociais;
- p) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

XI - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) fomentar as ações de desenvolvimento das atividades rurais, incentivando e apoiando os produtores e a produção;
- b) incentivar e apoiar o uso de práticas agrícolas que compatibilize a atividade agropecuária ou agro-industrial com a preservação do meio-ambiente;
- c) programar, executar e administrar todos os serviços que requeiram o emprego de

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

máquinas do Município, na área rural, mediante diretrizes previamente definidas;

- d) implantar o viveiro regional de mudas;
- e) elaborar o Plano Diretor Rural;
- f) manutenção e recuperação de estradas, inclusive utilizando-se das PPP's;
- g) prestação de serviços em parceria com associações rurais (pontes, represas, silos, mata-burros, equipamentos, etc.);
- h) apoiar projetos voltados à agroindústria;
- i) estudar a viabilização para implantação de CEASA local e processador industrial de verduras e legumes, bem como de um polo de produção de frutas;
- j) apoiar a implantação de linhas regulares de ônibus em trechos da zona rural com demanda de passageiros;
- k) programas de incentivo à produção – insumos/frete;
- l) incentivo à capacitação profissional do homem do campo através de parcerias com entidades;
- m) políticas e técnicas voltadas ao abastecimento na entre safra e ao escoamento de safra;
- n) incentivar a agricultura familiar e o cooperativismo;
- o) incentivar a ampliação do cultivo de flores, bem como novas culturas;
- p) incentivo a empresários rurais do setor de granjas/destilados;
- q) parcerias com órgãos e entidades: EMATER, IEF, IMA, SENAR, ASSOGRAM, ONGS, associações rurais, etc., bem com setores ligados à pecuária de corte e de leite, inclusive objetivando a implantação de armazéns de grãos;
- r) estruturação e funcionamento do Barracão do Produtor – Itaipú;
- s) apoiar a ARAP, associação de cafeicultores, sindicato rural;
- t) outras atribuições lhe conferidas por decreto.

XII - à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a) assessorar o Prefeito, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

processo decisório;

- b) garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e externamente, aos próprios municipais, seus equipamentos e usuários;
- c) executar, por meio de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana e rural da Cidade, dentro do limite de sua competência ;
- d) articular-se com outros órgãos/entidades do Município, com as demais esferas do Governo Estadual e Federal e com outros municípios na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados e no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem uma ação governamental conjunta e, também, com organizações não governamentais ou privadas e a comunidade em geral, consolidando a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica/administrativa.
- e) propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Araxá, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
- f) estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana e rural;
- g) contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos com supervisão de procuradores, advogados e estagiários de direito;
- h) valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais e Federal, para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana e rural municipal;
- i) controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins, estabelecendo os planos e programas da Insituição, visando garantir:
 - a. a proteção das escolas públicas;
 - b. a proteção do patrimônio público municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. a proteção de parques municipais e áreas de interesse ambiental;
- d. a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;
- e. a proteção do uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante;
- f. a proteção de pessoas em situação de risco social;
- g. o apoio à Defesa Civil na prevenção e remoção de moradias e pessoas em situação de risco geológico, de intempéries ou catástrofes;
- j) implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana e rural;
- k) promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social, pesquisa e psicologia, visando ao trabalho com a Guarda Municipal, na busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;
- l) receber, por intermédio do serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais;
- m) implantar, monitorar, dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando à segurança da Cidade;
- n) dar suporte e orientar os procedimentos para estudo e implantação do Centro Integrado de Defesa Social da Cidade, articulado com os demais órgãos integrantes do sistema de Defesa Social do Estado e União.
- o) orientar e apoiar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;
- p) definir o plano de ação da Guarda Municipal, para a proteção de pessoas em situação de risco social, encaminhando e apoiando as ações sociais, em conformidade com os programas e ações integrados com os demais órgãos;
- q) coordenar, em parceria com a Assessoria Municipal de Trânsito e Transporte, o

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria, com a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

- r) propor e implantar as políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município, para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;
- s) realizar parceria com os demais órgãos da administração municipal, para execução de projetos direcionados à prevenção ao uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;
- t) implantar e gerenciar sistema de inteligência para cooperar e colaborar com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do Município e pela repressão ao tráfico de drogas, através do encaminhamento de informações aos demais órgãos;
- u) gerir os convênios da Prefeitura com o Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar e Sistema prisional, além dos demais organismos da área de segurança pública;
- v) representar o poder Público Municipal junto ao conselho municipal de segurança e demais órgãos e entidades afins, visando interagir e articular as ações de segurança;
- w) definir o plano de ação da Guarda Municipal, na sua atuação de proteção ao uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante, em articulação com as secretarias e órgãos afins.
- x) promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca de responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade.

XIII - à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) promover e coordenar a realização de eventos e práticas esportivas, mediante estímulos especiais e/ou auxílios materiais;
- b) administrar os ginásios e outras instalações municipais destinadas à prática de esportes, recreação e lazer;
- c) em parceria com a Secretaria de Educação, implementar projetos esportivos nas escolas, estruturando os espaços físicos; otimizando o uso dos ginásios poliesportivos nos bairros; promovendo a interação esportiva entre os bairros; reformando áreas esportivas dos bairros Abolição e Boa Vista; ultimando a construção de quadras em bairros já iniciadas;
- d) fornecimento de material esportivo para associações representativas de esporte especializado;
- e) recuperar os centros esportivos;
- f) apoiar entidades ligadas ao esporte e atletas em modalidades diversas de acordo com prioridades apresentadas, bem como o esporte profissional através de parcerias com a iniciativa privada;
- g) reestruturar o departamento de esportes;
- h) implantar escolinhas de futebol nas áreas de lazer construídas;
- i) outras atribuições lhe conferidas por decreto

Parágrafo único. Os órgãos subordinados, desdobrados dos autônomos, têm atribuições determinadas pela área interna de atuação, identificadas pela investidura de funções do órgão superior e alcance das metas administrativas, podendo ser individualizadas por ato do titular do cargo de direção.

Art. 4.º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 28 da Lei 2.360 de 18.06.1990, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 28 – O servidor concursado nomeado para cargo em comissão fará jus ao vencimento desse cargo, podendo optar pelo vencimento, acrescido dos benefícios e gratificações, de seu cargo de origem.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Os servidores que na data da publicação da presente Lei recebiam a gratificação prevista pela redação alterada do artigo 28, da Lei 2.360/1990, incorporarão esta à seus vencimentos.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentado por Decreto no que couber.

Art. 6º. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 4.550/2005, 6.144/2012 e 6381/2014

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão